

NORMA ORIENTADORA

N.º 19/2017

5.ª Revisão – 13 de janeiro de 2025

Assunto: Homologação dos cursos de:

- Condução de veículos Agrícolas (CVA); e
- Mecanização básica e condução de veículos agrícolas (MBCVA).

Enquadramento:

Alíneas b) e c) do Artigo 3.º do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril.

Destinatários:

Alínea a) do Artigo 3.º do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril - Agricultores, operadores, trabalhadores e outros que pretendam ficar habilitados a conduzir e operar veículos agrícolas.

1. Fundamentação

A presente Norma Orientadora corresponde à 5.ª revisão da original e revoga a 4.ª edição de 3 de setembro de 2020.

As anteriores revisões consolidaram as alterações introduzidas com a entrada em vigor da Portaria n.º 354/2013 de 9 de dezembro; Código da Estrada, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio; Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC) aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio, Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril e do Regulamento Específico N.º 19 (RE 19) elaborado nos termos determinados na referida legislação, bem como a integração de UFCD do CNQ equivalentes aos programas dos cursos criados ao abrigo das alíneas de b) e c), do art.º 3.º do Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril.

- O Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir (RHLC), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, prevê no n.º 11 do artigo 35.º, que os requisitos a satisfazer pelos candidatos à obtenção de carta de condução da categoria T, os conteúdos programáticos, meios de avaliação, duração das provas de exame respetivas, as características dos veículos de exame e as condições de certificação das respetivas entidades formadoras são fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da educação, do trabalho, da saúde, dos transportes e da agricultura.

- Na ausência da publicação da referida portaria, a formação e as provas de exame para a obtenção da carta de condução da Categoria T são asseguradas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) dependentes do Ministério da Coesão Territorial, por Centros de Emprego dependentes do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., e pelas Escolas dependentes do Ministério da Educação.

- O Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril, estabelece os programas dos cursos e o respetivo regulamento de execução e de homologação das ações de formação.

- O Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro institui o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), obrigando a que as ações de formação contínua para ativos passem a ter de ser realizadas com base em Unidades de Formação de Curta duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC).
- A Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, alterada pela Portaria n.º 710/2010, de 17 de agosto, estabelece entre outras, as normas de avaliação e de certificação das formações modulares realizadas com base nas Unidades de Formação de Curta duração (UFCD) ou Unidades de Competência (UC) do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ). Assim, define-se que a avaliação deve ser realizada por UFCD/UC, expressa de forma qualitativa e atestada por «Certificado de qualificações» emitido pela entidade formadora, indicando as UFCD/UC em que houve aproveitamento.

2. Objetivo

Identificar os programas dos cursos e a correspondência com as UFCD/UC do CNQ, na área da mecanização agrícola e condução de veículos agrícolas, dirigidos a agricultores, operadores e trabalhadores.

3. Procedimentos

Podem ser homologadas as ações de formação realizadas com base nas UFCD/UC do CNQ, como equivalentes aos cursos de «Condução de veículos agrícolas» e «Mecanização básica e condução de veículos agrícolas», nos termos do Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio e Despacho n.º 3232/2017, de 18 de abril; bem como do respetivo RE18 e RE19 dos cursos, conforme se passa a indicar:

▪ a) Os referenciais de formação a considerar no âmbito das UFCD/UC do curso CVA:

Referencial de formação	UFCD	Programa do curso do Ministério da Agricultura e Pescas	Relação CT/PS/PSC Duração - Horas				
			CT	PS	PSC	Aval*	Total
621277 Operador/a Agrícola	2854 -Código da estrada	Condução de veículos agrícolas (CVA) 50h	17	5	-	3	25
621283 Operador/a de Pecuária	6367 -Condução de veículos agrícolas de Categoria I		6	3	12	4	25
622161 Operador/a de Jardinagem							

CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática Simulada de campo; Aval: Avaliação

***Nota:** As UFCD/UC não integram carga horária específica para a realização da avaliação. Da carga horária que consta na coluna «Aval», 1 hora é realizada em CT e 6 em PSC.

▪ b) Os referenciais de formação a considerar no âmbito das UFCD/UC do curso MBCVA:

Referencial de	UFCD	Programa do curso	Relação CT/PS/PSC
----------------	------	-------------------	-------------------

formação		do Ministério da Agricultura e Pescas	Duração - Horas				
			CT	PS	PSC	Aval*	Total
621277 Operador/a Agrícola	2854 -Código da estrada	Mecanização básica e condução de veículos agrícolas (MBCVA) 250h	17	5	-	3	25
	2853 – Trator e máquinas agrícolas – constituição, funcionamento, manutenção e regulação		13	1	31	5	50
621283 Operador/a de Pecuária	2855 – Condução do trator com reboque e máquinas agrícolas		6	-	42	2	50
	2858- Processos e métodos de mobilização do solo		10	-	13	2	25
621330 Técnico/a de Gestão Equina	2859 – Processos e métodos de correção / fertilização do solo		10	-	13	2	25
	6280 – Processos e métodos de sementeira e plantação		10	-	13	2	25
621369 Técnico/a Apícola	6281- Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos		17	20	10	3	50

CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática Simulada de campo; Aval: Avaliação

Referencial de formação	UFCD	Programa do curso do Ministério da Agricultura e Pescas	Relação CT/PS/PSC Duração - Horas				
			CT	PS	PSC	Aval*	Total
621313 Técnico/a Vitivinícola	2854 -Código da estrada	Mecanização básica e condução de veículos agrícolas (MBCVA) 250h	17	5	-	3	25
	2853 – Trator e máquinas agrícolas – constituição, funcionamento, manutenção e regulação		13	1	31	5	50
621312 Técnico/a de Produção Agropecuário/a	2855 – Condução do trator com reboque e máquinas agrícolas		6	-	42	2	50
	3116- Operações de mobilização do terreno para instalação de povoamentos florestais		20	-	26	4	50
	2859 – Processos e métodos de correção / fertilização do solo		10	-	13	2	25
	6281- Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos		17	20	10	3	50

CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática Simulada de campo; Aval: Avaliação

Referencial de formação	UFCD	Programa do curso do Ministério da Agricultura e Pescas	Relação CT/PS/PSC Duração - Horas				
			CT	PS	PSC	Aval*	Total
622161 Operador/a de jardinagem	2854 -Código da estrada	Mecanização básica e condução de veículos agrícolas (MBCVA) 250h	17	5	-	3	25
	2853 – Trator e máquinas agrícolas – constituição, funcionamento, manutenção e regulação		13	1	31	5	50
	2855 – Condução do trator com reboque e máquinas agrícolas		6	-	42	2	50
	3064 – Fertilização, adubações de cobertura e manutenção		10	-	13	2	25
	3078 – Instalação de relvados –		20	-	26	4	50

plantação					
6281- Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos	17	20	10	3	50

CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática Simulada de campo; Aval: Avaliação

Referencial de formação	UFCD	Programa do curso do Ministério da Agricultura e Pescas	Relação CT/PS/PSC Duração - Horas				
			CT	PS	PSC	Aval*	Total
621155 Operador/a de Máquinas Agrícolas	2854 -Código da estrada	Mecanização básica e condução de veículos agrícolas (MBCVA) 250h	17	5	-	3	25
	2853 - Trator e máquinas agrícolas - constituição, funcionamento, manutenção e regulação		13	1	31	5	50
	2855 - Condução do trator com reboque e máquinas agrícolas		6	-	42	2	50
	2858 - Processos e métodos de mobilização do solo		10	-	13	2	25
	Uma das seguintes UFCD: -2925 -Regulação, operação e manutenção de semeadores 2926 - Regulação, operação e manutenção de plantadores 2928 - Regulação, operação e manutenção de equipamentos de distribuição de fertilizantes e corretivos		20	-	26	4	50
	6281- Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos		17	20	10	3	50

CT: Científico-tecnológico; PS: Prática simulada; PSC: Prática Simulada de campo; Aval: Avaliação

***Nota:** As UFCD/UC não integram carga horária específica para a realização da avaliação. Da carga horária que consta na coluna «Aval», 1 hora é realizada em CT e 18 em PSC.

3.1. Programa do curso

Os cursos regem-se pelos respetivos programas, disponíveis nos sítios da Direção-Geral da Agricultura e Pescas (DGADR) e das CCDR, em »Formação profissional »Formação específica setorial para agricultores e operadores, »Mecanização agrícola e condução de veículos agrícolas.

Os conteúdos programáticos das UFCD/UC devem ser desenvolvidos de acordo com os programas dos respetivos cursos do Ministério da Agricultura e Pescas.

3.2. Homologação da ação de formação

A homologação das ações de formação é efetuada na respetiva CCDR da área da realização da ação de formação. A entidade formadora certificada sectorialmente deverá apresentar um programa completo de execução das UFCD/UC, que inclua todos os conteúdos a serem ministrados no curso – blocos/módulos/unidades temáticas, horas de sessões teóricas e práticas, objetivo geral e específicos, local e esquema de avaliação, permitindo verificar o cumprimento do estabelecido.

Sem prejuízo do disposto na presente norma, são aplicados os critérios e procedimentos previstos no Despachos n.º 5756/2020, de 26 de maio e n.º 3232/2017, de 18 de abril e nos Regulamentos Específicos (RE) N.º 18 e 19.

3.3. Creditação de formação já realizada pelos formandos

Sempre que os formandos demonstrem através da apresentação de:

- a) Carta de Condução da categoria B ou superior, são dispensados de frequentar o Bloco Código da estrada;
- b) Certificado de formação ou de qualificação reconhecido por organismo com competências no âmbito da Formação específica setorial do Ministério da Agricultura e Pescas, são dispensados de frequentar o Bloco correspondente;
- c) Certificado de qualificação (com exceção da UFCD 6281 – Processos e métodos de proteção fitossanitária e de aplicação de produtos fitofarmacêuticos) são dispensados de frequentar o Bloco correspondente.

Apesar de dispensados de frequentar o(s) Bloco(s) creditados, os formandos não são dispensados da avaliação a efetuar, sendo obrigatório realizar todas as provas previstas na avaliação sumativa final do curso.

3.4. Avaliação de conhecimentos

A avaliação da aprendizagem realizada com base em UFCD/UC, é efetuada através de um conjunto de provas nos termos dos respetivos RE dos cursos e perante um júri presidido por representante da entidade certificadora que homologou a ação de formação.

3.5. Provas e instrumentos de avaliação

A avaliação da formação modular deve atender ao previsto na Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro no que concerne ao nível de aprendizagem do formando quanto à UFCD/UC, pelo que quando as ações se realizem com base naquela unidade, a avaliação deve ter em conta as competências e objetivos da UFCD/UC. Ainda, deve respeitar o programa do Ministério da Agricultura e Pescas para a respetiva ação de formação e os RE dos cursos.

3.6. Apuramento dos resultados da avaliação e ata do júri

O júri deverá efetuar o apuramento dos resultados da avaliação final, aprovar e assinar a minuta da ata da prova de avaliação nos termos do RE dos cursos.

3.7. Reconhecimento de certificados de qualificação ou de formação

O reconhecimento dos certificados efetua-se nos termos definidos no artigo 10.º do Anexo ao Despacho n.º 5756/2020, de 26 de maio.

Quando o certificado de qualificação é emitido pela entidade formadora, o seu reconhecimento pela CCDR procede-se atendendo ao referido despacho e à Norma Orientadora 1 (NO1).

3.8. Área de Formação

As ações de formação homologadas no âmbito da presente Norma Orientadora deverão ser

integradas nas seguintes Áreas de Educação e Formação:

621 – Produção agrícola e animal

623 – Silvicultura e caça

622 - Floricultura e jardinagem

Os formulários a que se faz referência no presente RE são os disponíveis na página de internet da DGADR em:
-<https://www.dgadr.gov.pt/formacao/certificacao-de-entidades-formadoras-e-homologacao-das-acoes-de-formacao/formulários>

DGADR/DSTAR/ Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo

13 de janeiro de 2025